



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua 24 de Janeiro, 53 - Bairro 6 de Agosto - Rio Branco/AC - CEP: 69.905-596
Tel. (68) 3302-7200 - www.riobranco.ac.leg.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO		PROCESSO LEGISLATIVO	
NÚMERO: _____/20____		NATUREZA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 55/2024	
DATA: _____/_____/20____		AUTOR: EXECUTIVO	
DOCUMENTAÇÃO:		ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A RENOMEAÇÃO DO PROGRAMA 1001 DIGNIDADES: UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL SUSTENTÁVEIS, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 272 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.	
AUTOR:			
ASSUNTO:			
ENCAMINHAMENTO			
1º		4º	
2º		5º	
3º		6º	



MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Assessoria Especial para Assuntos Jurídicos
do Gabinete do Prefeito



OFÍCIO/ASSEJUR/GABPRE/N.º 829/2024

Rio Branco – AC, 20 de dezembro de 2024.

À Sua Excelência o Senhor
Raimundo Neném
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Complementar Municipal

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei Complementar que **“Dispõe sobre a renomeação do Programa 1001 Dignidades: Unidades Habitacionais de Interesse Social Sustentáveis, instituído pela Lei Complementar nº 272, de 19 de dezembro de 2023”**, a Mensagem Governamental nº 55/2024, bem como a Declaração que não há aumento de despesas, para apreciação e votação dessa Colenda Casa Legislativa.

Votos de elevada estima e consideração,


Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Protocolo Geral

Data: 26/12/2024

Hora: 12:25

Recebido: Procurador Jurídico

Rua Rui Barbosa, 285 - Centro
Rio Branco - AC - CEP 69.900-120
Tel.: +55 (68) 3212-7009

Protocolo Eletrônico
nº 269

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 55 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a renomeação do Programa 1001 Dignidades: Unidades Habitacionais de Interesse Social Sustentáveis, instituído pela Lei Complementar nº 272, de 19 de dezembro de 2023”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica renomeado o Programa “1001 Dignidades: Unidades Habitacionais de Interesse Social Sustentáveis” instituído pela Lei Complementar nº 272, de 19 de dezembro de 2023, para **Projeto Piloto 1001 Dignidades: Unidades Habitacionais de Interesse Social Sustentáveis no âmbito do município de Rio Branco**”.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 20 de dezembro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.


Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 55/2024

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, o Projeto de Lei Complementar **“Dispõe sobre a renomeação do Programa 1001 Dignidades: Unidades Habitacionais de Interesse Social Sustentáveis, instituído pela Lei Complementar nº 272, de 19 de dezembro de 2023”**.

Considerando o novo Plano de Governo 2025 – 2028, desta Gestão, surge-se a necessidade de continuar implementar outros projetos com natureza habitacional. Desta forma o mais adequando nomenclatura para se ter continuidade nesta ação é que o Programa 1001 Dignidades seja um **Projeto Piloto 1001 Dignidades: Unidades Habitacionais de Interesse Social Sustentáveis no âmbito do município de Rio Branco**, pois com característica de iniciativa experimental implementada em pequena escala com o objetivo de testar, avaliar e ajustar um plano, sistema, programa ou política antes de sua implementação completa.

Portanto, Senhores (as) Vereadores (as), esses são os argumentos que justificam o encaminhamento deste Projeto de Lei Complementar, que ora submetemos à elevada consideração de Vossas Excelências.

Ante o exposto, espero e confio que esta proposição seja aprovada pelos membros desta Augusta Casa Legislativa, ao tempo que reitero a Vossa Excelência e a seus nobres pares, os meus votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

Rio Branco – AC, 20 de dezembro de 2024.


Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA

A despesa prevista preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), especialmente às normas dos artigos 16 e 17. Entretanto, não se aplica o Impacto Orçamentário-Financeiro, por se tratar de despesa que não ultrapassa o período de 12 (doze) meses.

Portanto, declaro, que após as atualizações dos valores propostos nas dotações, a existência de saldo orçamentário e financeiro disponível será suficiente para atender os valores a ser empenhado no exercício corrente. Além disso, a proposta encontra-se compatível com o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024 e Lei Orçamentária Anual – LOA 2024 no tocante as suas diretrizes, objetivos, prioridades e metas.

Rio Branco – AC, 20 de dezembro de 2024


Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco



OF/GAB/CMRB/N°.954/2024

À Senhora
Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa - CMRB
N e s t a

Senhora Diretora,

Trata-se de Encaminhamento de Projeto de Lei Complementar Municipal que “Dispõe sobre a renomeação do programa 1001 dignidades: unidades habitacionais de interesse social sustentáveis, instituído pela Lei Complementar nº. 272, de 19 de dezembro de 2023”.

A proposta é instruída com a Mensagem Governamental nº 55/2024, bem como, a declaração que não há aumento de despesas.

Nos termos do disposto no art. 121 do RI, o Projeto se reveste dos elementos iniciais que o tornem apto ao processamento. Desta forma, **RECEBO** a proposta legislativa com fundamento no art. 33, II, e **DETERMINO** que a Diretoria Legislativa autue e tramite perante o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL.

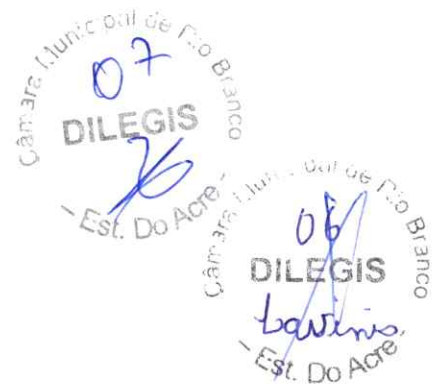
Em ato contínuo, **REMETAM-SE** os autos à Procuradoria Legislativa para emissão de parecer jurídico quanto à constitucionalidade e legalidade da matéria.

Atenciosamente,

[illegible]



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Diretoria Legislativa



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 55/2024

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A RENOMEAÇÃO DO PROGRAMA 1001 DIGNIDADES: UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL SUSTENTÁVEIS, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 272 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESPACHO

Remetam-se os autos à Procuradoria Legislativa para emissão de parecer jurídico.

Rio Branco/Acre, 27 de dezembro de 2024.


Izabelle Souza Perera Pontes
Diretora Legislativa